



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

IPREVI

LEI N.º 976 DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 863/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art.1º - O item 1.3, inciso IV do art.6º, da Lei Municipal nº 863/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - (...)
Item 1.3 (...)
Inciso IV –

"c" - Os Cargos mencionados nas alíneas "a" e "b" de administração do fundo serão remunerados com recursos do IPREVI, revogando a obrigatoriedade de custeio pela Prefeitura Municipal prevista nas partes finais dos dispositivos das alínea "a" e "b" anterior.

"d" – Fica criada na estrutura do IPREVI a gratificação para a gratificação para o exercício de direção de administração e finanças e para a função de diretor de benefício, nível GE – 1, no mesmo valor fixado pela Lei Municipal nº 959/2019.

"e" – para fins de preenchimento e ocupação do cargo de diretor de administração e finanças e do cargo de diretor de benefícios, no caso de nomeação de servidor do quadro permanente da administração municipal, será concedida a gratificação.

Art. 2º - O departamento de expediente e registro deverá remunerar em ordem seqüencial todos os artigos da Lei Municipal nº 863/2017, republicando integralmente a referida Lei, com os dispositivos atualizados com todas as modificações introduzidas pela legislação até a data da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 01 de junho de 2019.


EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal